



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA

PARECER JURÍDICO

Trata-se de parecer jurídico sobre o Processo Licitatório N° 234/2020, modalidade Pregão Presencial n° 127/2020 que versa sobre a contratação de empresa para locação de sistemas de gestão pública via WEB, com pagamentos mensais, eis que, no prazo legal, houve a apresentação de Recurso Administrativo da Licitante Delta Soluções em Informática LTDA em face da habilitação da Licitante Dueto Tecnologia LTDA.

É o breve relato.

Inicialmente cabe salientar que acerca deste certame licitatório está pendente de julgamento, perante o TCE/RS, Representação Processo n° 032243-0200/20-0 oferecida por Advogada que alude sobre possíveis irregularidades no Edital do Pregão Presencial n° 127/2020, que tem como objeto a locação de software de sistemas de gestão para a administração pública municipal em plataforma WEB, através de empresa especializada em tecnologia da informação, conversão de dados, implantação, treinamento, manutenção corretiva legal, customização, atendimento técnico especializado e provimento de data center (nuvem) atendendo as características e especificações técnicas do TCE/RS, nos termos do Termo de Referência Anexo A do Edital, todos os sistemas em plataforma única.

Entretanto, referida causídica aponta irregularidades no tocante a ausência de especificação das configurações do *data center*, ausência de exigência de memória de cálculo do *data center*, indevida exigência de atendimento de 2.654 itens, em um total de 2.701 itens descritos no termo de referência.

Por fim, alega que ditas irregularidades descritas comprometem os princípios da isonomia, do julgamento objetivo, da competitividade e da obtenção da proposta mais vantajosa, pugnando por medida cautelar para suspender referido certame e, ao final, a anulação do aduzido processo licitatório.




MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA

Pois bem. O Município já encaminhou as informações solicitadas pelo TCE/RS que por sua vez, por envolver conhecimentos de informática remeteu o processo para exame pela Instrução Técnica, preferencialmente com a participação de APE da área de Tecnologia da Informação para posteriormente analisar o pedido de medida cautelar que poderá culminar com a suspensão e até mesmo a anulação do referido certame.

Logo, salvo melhor Juízo, entende esta assessoria jurídica que deverá ser suspensa a análise do Recurso apresentado neste processo licitatório até ulterior decisão nos autos da Representação que tramita no TCE/RS, por cautela, a fim de evitar o conflito de decisões, determinado-se por conseqüência a **SUSPENSÃO do Processo Licitatório nº 234/2020 modalidade Pregão Presencial nº 127/2020.**

É o parecer.

Tenente Portela/RS, 14 de Dezembro de 2020.


DARLAN VARGAS
OAB/RS nº 71.877
Assessor Jurídico

*De acordo
com parecer
em 18.12.2020.
Cumpro. Sr.*


VALDIR MACHADO SOARES
Prefeito Municipal em Exercício
CPF: 381.646.800-44